

Comunica Geral nº 552010, transmitido em 05/07/2012.

Assunto: “Pagamento de Subsidio – urgente”

Senhores Dirigentes de Recursos Humanos,

Considerando as metas de Governo voltadas para a melhoria dos gastos e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e da transparência, inserido no Projeto "Melhoria da Qualidade dos Gastos da Folha de Pagamento no Âmbito do SIAPE", foram diagnosticados junto ao Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE, procedimentos e utilização indevida de rubricas para os cargos com indicador de subsidio, em desacordo com a legislação que rege a matéria.

Assim, na folha de pagamento do **mês de agosto de 2012**, serão implementadas no SIAPE as restrições a seguir especificadas para os servidores, aposentados e instituidores de pensão que possuam indicador de pagamento por subsidio:

1 - será ligado automaticamente o parâmetro de cálculo relativo a subsidio com base no indicador de subsidio constante da tabela de cargo emprego, o que ocasionará o bloqueio do mesmo, sendo desligado simultaneamente o indicador de parâmetro do cargo.

A consulta de indicadores de subsidio poderá ser realizada mediante a utilização das seguintes transações:

- FPCOPARAM (para consultar o parâmetro do servidor/aposentado);
- COTBCARGEM (para consultar o indicador de cargo remunerado por subsidio).

2 - será implementado indicador na tabela de rubrica, o qual demonstrará se determinada rubrica é compatível ou não com os cargos de subsídio, conforme esclarecimento a seguir:

- subsídio (s/n): “s” significa que a rubrica poderá ser paga para os que tenham o indicador de pagamento por subsídio e “n”, que a rubrica não poderá ser paga.

3 - serão automaticamente incompatibilizados os códigos de objeto do SICAJ com os cargos que possuem indicador de subsidio, excetuando-se os códigos de objeto a seguir elencados:

- 16 - DEV. PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL
- 23 - DEVOL. DE ABATE-TETO
- 248 - DEVOLUCAO PSS APOSENTADO - EC 41
- 360 - DEV PSS SOBRE GRATIFICACAO NATALINA
- 421 - DEV IR SOBRE ABONO DE PERMANENCIA
- 605 - DEV IR SOBRE 1/3 FERIAS
- 606 - DEV IR AUXILIO PRE-ESCOLAR
- 607 - DEV IR AUXILIO CHECHE
- 610 – DEV PSS SOBRE 1/3 FÉRIAS

- 104 – PSS SOBRE FÉRIAS
- 105 – PSS SOBRE GRATIFICAÇÃO NATALINA
- 558 – DEVOLUÇÃO DE PSS
- 027 – DECOLUÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA – IR
- 386 – DEVOLUÇÃO DE IR SOBRE ABONO DE PERMANENCIA
- 416 – DEVOLUÇÃO DE IR SOBRE AUXILIO-CRECHE
- 555 – DEVOLUÇÃO DE IR – ASSISTENCIA PRE-ESCOLAR
- 230 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
- 181 – AJUDA DE CUSTO

4 - os cargos abaixo terão o indicador de subsídio ligado na tabela de cargo e terão o pagamento efetuado de forma automática, nas rubricas 82483 E 82484, na seqüência “0”.

- 101001 a 101052;
- 030008 a 030016;
- 408001 a 408002;
- 922001 a 922028;
- 414001, 414011, 414017,
- 236002;
- 237003;
- 239001;
- 403001, 403002, 403003, 403006, 403007, 403008, 403020;
- 404004, 404005, 404006;
- 410001, 410003, 410004;
- 411001;
- 412001;
- 923001;
- 901001, 901002, 901003, 901004, 901005, 901006, 901010, 901011;
- 902001, 902002, 902003, 902004, 902005, 902006, 902007, 902008, 902009, 902010, 902011, 902012;
- 911001;
- 001001, 001005, 001021.

Registra-se que, após a implementação das regras descritas, estarão automaticamente bloqueadas no SIAPE as seguintes situações:

- pagamento de rubricas judiciais com cálculo automático, via SICAJ, para os cargos com indicador de subsídio;
- pagamento com valor informado nas rubricas 82483 e 82484, uma vez que será gerada a seqüência “0” e serão bloqueadas as seqüências de 1 a 9;
- serão bloqueadas/excluídas das fichas financeiras todas as rubricas incompatíveis com o pagamento na forma de subsídio.

Ressalta-se que as rubricas judiciais com valor informado serão mantidas somente mediante autorização da Coordenação-Geral de Procedimentos Judiciais - CGPJU/SEGEP/MP.

Cabe registrar a necessidade do exercício dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, resguardando a segurança jurídica dos atos administrativos praticados no âmbito dos órgãos/unidades integrantes do SIPEC.

Por fim, com o objetivo de manter o controle das correções efetuadas, recomenda-se que as providências adotadas, incluindo situações de reposição ao erário, sejam comunicadas à Auditoria de Recursos Humanos - AUDIR/SEGEP/MP, no endereço eletrônico audir.folha@planejamento.gov.br.

Atenciosamente,

Cristina Calvet
DEGEP/SEGEP/MP

César Mármore Rios Mota
AUDIR/SEGEP/MP

Código do documento: **0000370823-ALPDF/2018**

Código da versão: **10092349**

Data da versão: **17/03/2021 09:19:05**



Para verificar a autenticidade do documento acesse:

<https://www.gov.br/servidor/pt-br/assuntos/autenticacao-de-documentos/documento-do-sigepe>